



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 51, DE 20 DE MAIO DE 2016.

*Aprovar o Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Itatupã-Baquiá (Processo Nº 02070.002331/2012-28).*

**O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Decreto nº. 7.515, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº. 119/MMA, de 23 de abril de 2013, publicada no Diário-Oficial da União de 26 de abril de 2013,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e o Decreto Federal Nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBIO nº01, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre as diretrizes, normas e procedimentos para a elaboração de Plano de Manejo de Unidades de Conservação Federal das categorias RESEX e RDS; e

Considerando que o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Itatupã-Baquiá, instituído pela Portaria Nº 106/2009/ICMBio, aprovou o Plano de Manejo da Unidade conforme RESOLUÇÃO Nº01, de 10 de Janeiro de 2014.

Considerando os pronunciamentos técnicos e jurídicos contidos no processo administrativo nº 02070.002331/2012-28,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Itatupã-Baquiá, cujo extrato do conteúdo consta do Anexo I da Portaria.

Art. 2º Disponibilizar para acesso público, em atendimento ao disposto no Art. 16 do Decreto Federal Nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, o conteúdo integral do Plano de Manejo da unidade para consulta, em versão impressa na sede do Instituto Chico Mendes em Brasília, na sede da Unidade na cidade de Gurupá/PA e em meio digital na página eletrônica do ICMBIO na rede mundial de computadores.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
**MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA**  
Presidente Substituto

Publicado no D.O.U.	
Nº 98	
de 24 / 05 / 16	
Seção 1	Pág. 55



**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria Inmetro nº 147, de 23 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2016, Seção 1, páginas R3 e R4, onde se lê:

\*Ajustes e esclarecimentos à Portaria Inmetro nº 309/2014 I As Notas 3 e 4 do subitem 5.1.4 do RTQ, leia-se:

\*Ajustes e esclarecimentos à Portaria Inmetro nº 309/2014 I) As Notas 3 e 4 do subitem 5.1.4 do Anexo C do RTQ"

**Ministério do Meio Ambiente**

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**PORTARIA Nº 51, DE 20 DE MAIO DE 2016**

Aprovar o Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Itaipu-Baqui (Processo Nº 02070.002331/2012-28).

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº 119/MMA, de 23 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2013, considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e o Decreto Federal Nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando a Instrução Normativa ICMBIO nº 01, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre as diretrizes, normas e procedimentos para a elaboração de Plano de Manejo de Unidades de Conservação Federal das categorias RESEX e RDS; e

Considerando que o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Itaipu-Baqui, inscrito pela Portaria Nº 106/2009/ICMBIO, aprovou o Plano de Manejo da Unidade conforme RESOLUÇÃO Nº 01, de 10 de Janeiro de 2014.

Considerando os pronunciamentos técnicos e jurídicos contidos no processo administrativo nº 02070.002331/2012-28, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Itaipu-Baqui, cujo extrato do conteúdo consta do Anexo I da Portaria.

Art. 2º Disponibilizar para acesso público, em atendimento ao disposto no Art. 16 do Decreto Federal Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, o conteúdo integral do Plano de Manejo da unidade para consulta, em versão impressa na sede do Instituto Chico Mendes em Brasília, na sede da Unidade na cidade de Gurupá/PA e em meio digital na página eletrônica do ICMBIO na rede mundial de computadores.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

**Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

**PORTARIA Nº 70, DE 23 DE MAIO DE 2016**

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05210.002746/2016-71, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada em favor de EDNA PEREIRA, CPF nº 539.558.978-34, companheira do anistiado político FLORIANO FRANCISCO DEZEN, CPF nº 453.937.458-34, Matrícula SIAPE 1823779, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e ss da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 10 de novembro de 2012, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

**PORTARIA Nº 71, DE 23 DE MAIO DE 2016**

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05210.002886/2016-40, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de ROSA GIESEL, CPF nº 563.892.649-68, companheira do anistiado político EDÉSIO FERREIRA, CPF nº 436.329.559-72, Matrícula SIAPE 1522445, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e ss da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 27 de abril de 2016, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

**PORTARIA Nº 72, DE 23 DE MAIO DE 2016**

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05210.002466/2016-63, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de NIEDE DE SOUSA CORRÊA, CPF nº 079.486.228-45, viúva do anistiado político ANTÔNIO JOSÉ CORRÊA, CPF nº 504.664.298-00, Matrícula SIAPE 1559202, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e ss da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 11 de março de 2016, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

**Ministério do Trabalho**

**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO**  
Em 19 de maio de 2016

O Secretário Adjunto Substituto da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância dos cargos de Secretário de Relações do Trabalho e de Secretário Adjunto da Secretaria de Relações do Trabalho, com respaldo no art. 26 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46218.004795/2012-22
Entidade	FITEMASUL - Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e Malharias da Região Nordeste do Rio Grande do Sul
CNPJ	87.815.452/0001-60
Fundamento	INT 998/2016/CGRS/SRT/MT

O Secretário Adjunto Substituto da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância dos cargos de Secretário de Relações do Trabalho e de Secretário Adjunto da Secretaria de Relações do Trabalho, e ainda com fundamento na Nota Técnica 996/2016/CGRS/SRT/MT, resolve INDEFERIR o Pedido de Registro Sindical referente ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARÃO DE GRAJAÚ- MA, CNPJ 07.739.320/0001-07, Processo 46000.003957/2006-11, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário Adjunto Substituto da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância dos cargos de Secretário de Relações do Trabalho, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 997/2016/CGRS/SRT/MT, resolve INDEFERIR o Processo de Pedido de Registro Sindical 46000.003931/2006-64 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Campo Verde - MT, CNPJ 04.502.151/0001-07, com respaldo no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326, de 1º de março de 2013.

O Secretário Adjunto Substituto da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância dos cargos de Secretário de Relações do Trabalho e de Secretário Adjunto da Secretaria de Relações do Trabalho, com respaldo no art. 26 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e nas seguintes Notas Técnicas, resolve INDEFERIR os processos dos sindicatos abaixo relacionados:

Processo	46224.003296/2010-77
Entidade	SINTABO - Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Boqueirão e Região
CNPJ	01.642.999/0001-35
Fundamento	INT 998/2016/CGRS/SRT/MT

Processo	46225.003296/2012-39
Entidade	SINIMMG/MAÇEUVERR - Sindicato dos Trabalhadores no Movimento de Mercadorias em Geral, Feiras, Mercados, Armazéns, Caminhões e Embarcações de Boa Vista e do Estado de Roraima
CNPJ	16.748.166/0001-20
Fundamento	INT 999/2016/CGRS/SRT/MT

O Secretário Adjunto Substituto da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância dos cargos de Secretário de Relações do Trabalho e de Secretário Adjunto da Secretaria de Relações do Trabalho e de Secretário Adjunto da Secretaria de Relações do Trabalho e na Nota Técnica 1009/2016/CGRS/SRT/MT, resolve DEFERIR o registro do SINDMUNICIPAL - Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de José Bonifácio e Região. Processo 46219.015077/2012-71, CNPJ 53.206.678/0001-91, para representar a categoria dos Trabalhadores no Poder Público Municipal dos Municípios de José Bonifácio-SP, Ubarana-SP, Adolfo-SP e Mendonça-SP, sejam eles na ativa ou aposentados, estatutários, celetistas, sejam efetivos, comissionados ou contratados administrativamente, com abrangência intermunicipal e base territorial nos Municípios de Adolfo, José Bonifácio, Mendonça e Ubarana - SP. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES resolve, ainda, DETERMINAR a exclusão da categoria dos Trabalhadores no Poder Público Municipal dos Municípios de José Bonifácio-SP, Ubarana-SP, Adolfo-SP e Mendonça-SP, sejam eles na ativa ou aposentados, estatutários, celetistas, sejam efetivos, comissionados ou contratados administrativamente, da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; nos Municípios de Adolfo, José Bonifácio, Mendonça e Ubarana - SP, conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário Adjunto Substituto da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância dos cargos de Secretário de Relações do Trabalho e de Secretário Adjunto da Secretaria de Relações do Trabalho, com fundamento na Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na Nota Técnica 1001/2016/CGRS/SRT/MT, resolve DEFERIR o registro do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de UBA - MG, Processo 46211.009063/2009-93, CNPJ 11.300.291/0001-50, para representar a categoria Profissional dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais: Assalariadas e assalariados rurais, empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros arrendatário, e extrativistas, com abrangência municipal e base territorial no município de Uba - MG.

O Secretário Adjunto Substituto da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a vacância dos cargos de Secretário de Relações do Trabalho e de Secretário Adjunto da Secretaria de Relações do Trabalho, com cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo 0000641-41.2015.5.10.0007, interposto na 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1002/2016/CGRS/SRT/MT, resolve ARQUIVAR a impugnação 46000.009205/2015-46 com base no artigo 18, inciso IV, da Portaria 326/2013; DEFERIR, nos termos do art. 25, inciso IV, da Portaria 326/2013 o Pedido de Registro Sindical 46248.000489/2014-21, de interesse do SAATM-AP - Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar das Regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba do Estado de Minas Gerais - MG, CNPJ 19.736.634/0001-35, para representar a Categoria profissional dos Auxiliares de Administração Escolar - trabalhadores e profissionais da educação escolar que exerçam suas atividades laborais não docentes em estabelecimentos ou instituições privadas de ensino que ministrem educação básica e superior, educação de jovens e adultos, exceto cursos livres, cursos profissionalizantes, educação especial, de idiomas e do Sistema S não regulados pelo MEC, na base territorial de Abadia dos Dourados, Água Comprida, Araguari, Araporã, Araxá, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Campo Florido, Canápolis, Capinópolis, Carmópolis, Casalho Rico, Centralina, Comendador Go-